

**RESOLUÇÃO Nº 043/CME/2022**  
**APROVADA EM 26.05.2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 043/CME/2022, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA CORDOVIL GUIMARÃES;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 043/CME/2022 da lavra do Conselheiro Antônio José da Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 26/05/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA CORDOVIL GUIMARÃES – localizada na Estrada Vivenda Verde, Ramal do Bancrévea, Comunidade Cristo Rei, s/n, Bairro Tarumã - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 26 de maio de 2022.

**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 044/CME/2022**  
**APROVADA EM 26.05.2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 044/CME/2022, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 044/CME/2022 da lavra da Conselheira Elaine de Souza Saldanha e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 26/05/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – localizada na Rodovia AM 10, Km 47 Ramal Santo Antônio, Km 03 – Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase e Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 26 de maio de 2022.

**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 053/CME/2022**  
**APROVADA EM 02.06.2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 053/CME/2022, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-Escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LÚCIA MELO FERREIRA ALMEIDA.

**CONSIDERANDO** que o CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LÚCIA MELO FERREIRA ALMEIDA declarou sua adesão à Proposta Curricular e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 053/CME/2022 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 02.06.2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso do CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LÚCIA MELO FERREIRA ALMEIDA – localizado na Av. Coletora, 1.335, bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-Escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2022 a 31.12.2027).

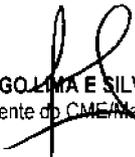
**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político-Pedagógico (PPP), desde que seja encaminhado à este órgão colegiado a sua versão final, conforme as orientações da assessoria técnica deste CME, em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**PORTARIA Nº 002/2022-GP/CME/MANAUS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis N. 377/96, N. 528, de 07.04.2000 e Nº 1.107 de 30.03.2007;

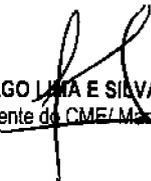
**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo da Portaria Nº 001/CME/2021 publicada no DOM 5046 de 03.03.2021, por mais 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para realizar estudos e levantamentos de dados referentes à Formação Docente x Atuação Docente na Rede Municipal de Ensino, bem como propor medidas saneadoras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 01 de abril de 2022.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**PORTARIA Nº 003/2022-GP/CME/MANAUS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS – CME/MAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Nº 377/96, Nº 528, de 07.04.2000 e Nº 1.107 de 30.03.2007,

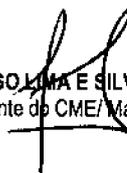
**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo da Portaria Nº 003/CME/2021 publicada no DOM 5046 de 03.03.2021, por mais 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para mapeamento e propor medidas para simplificação, desburocratização e normatização dos fluxos e processos de trabalho do CME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 01 de abril de 2022.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**PORTARIA Nº 004/2022-GP/CME/MANAUS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

**RESOLVE:**

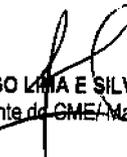
**Art. 1º - CONSTITUIR** comissão para estudar o atual modelo de análise dos processos de credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e propor um novo modelo, padronizado e com critérios de análise estritamente objetivos, composta pelos membros da Assessoria Técnica deste CME, abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro.

1. Maria do Perpétuo Socorro Bonetti - Assessora Técnica CME/Manaus;
2. Ana Cássia Alves Cavalcante - Assessora Técnica CME/Manaus;
3. Elaine Ramos da Silva - Assessora Técnica CME/Manaus;
4. Roselly Mata dos Passos - Assessora Técnica CME/Manaus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 15 de junho de 2022.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº. 208/2022-GS-SEMASC**

**AO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a justificativa quanto à necessidade de aquisição de material de consumo, **GARRAFA**, Tipo: squeeze, Material (is): plástico, Cor (es) e Personalização: a ser definida, Capacidade: 500ml, Característica (s) adicional (is): tampa roscável com bico retrat, 300 (trezentas) unidades, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Diretoria de Área de Gestão do SUAS – DGSUAS/SEMASC, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme solicitação via memorando Nº 067/2022 - DGSUAS/SEMASC;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa conforme Justificativa do departamento solicitante, Cotações, mapa Comparativo de preços nº. 025/2022, Documentação de habilitação da Empresa que apresentou melhor proposta, Termo de Referência, Parecer nº 278/2022 – SEMASC, e demais documentos presentes no processo nº. 2022.29000.29078.0.000353;